

Sujeito, território e propriedade: tecnologias digitais e reconfigurações sociais

Henrique Z. M. Parra¹

Resumo: Neste artigo, partimos de uma abordagem sociológica que analisa os fenômenos de mediação técnica sob o duplo aspecto da construção sociopolítica da tecnologia e de sua tecnicidade específica. Em seguida, investigamos as reconfigurações sociais, em três domínios distintos (o sujeito, o território e a propriedade), relacionadas à mediação das tecnologias digitais de comunicação. Interessamo-nos observar a maneira como essa mediação técnica específica modifica algumas das fronteiras (conceituais e práticas) historicamente construídas sobre cada um desses elementos. Concluímos indicando a emergência de um novo campo político que tem como objeto de disputa as configurações (sociais e técnicas) que governam o funcionamento dos dispositivos digitais.

Palavras-chave: tecnologias digitais; sociotécnica; tecnicidade; mediação; política.

Subject, territory and property: digital technologies and social reconfigurations

Abstract: *The article begins with a sociological approach that analyse the technical mediation phenomena from a duple perspective: the sociopolitical construction of technology and its specific technicity. Afterwards, the article investigates the social reconfigurations in three different domains (the subject, the territory and property) in relation to the mediation of digital communication technologies. We are interest in observe how this specific technical mediation modifies the historical*

1 Departamento de Ciências Sociais – Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) - Guarulhos – Brasil
– polart@riseup.net

constructed boundaries (theoretical and practical) of each domain. The article concludes indicating the emergence of a new political arena which has as its object of dispute the configuration (social and technical) that governs the functioning of digital apparatus.

Keywords: *digital technologies; sociotechnical; technicity; mediation; politics.*

Introdução

Investigaremos aqui as relações entre as tecnologias digitais de comunicação e as correspondentes mutações contemporâneas em três domínios da vida social: o sujeito, o território e a propriedade. Interessa-nos observar a maneira como a crescente mediação das tecnologias digitais de comunicação modifica algumas das fronteiras (conceituais e práticas) historicamente construídas sobre cada um desses elementos. Neste sentido, apontaremos como as tensões que emergem em torno das reconfigurações de cada um desses domínios expressam a constituição de um novo campo político que tem como objeto de disputa as definições socio-técnicas que regulam o funcionamento dos dispositivos digitais. Esta disputa dá-se sob diversas formas e poderá ser investigada tanto através das novas regulamentações jurídicas que afetam os indivíduos, as organizações privadas e mesmo o Estado no uso que fazem das tecnologias digitais como no conflito de escolhas entre tecnologias com propriedades alternativas, expressão da codeterminação entre o mundo econômico, social e político. Concentramo-nos, portanto, mais nos aspectos relacionados à tecnopolítica, enquanto política das tecnologias digitais, do que na ciberpolítica, entendida como as práticas políticas ciberneticamente mediadas².

Para citar um exemplo do problema, basta pensarmos nas controvérsias geradas em torno da definição pelo governo brasileiro do padrão tecnológico a ser adotado para o funcionamento da televisão digital no país. Neste caso, cada opção tecnológica expressa uma configuração sociopolítica na sociedade, uma vez que privilegia a força (econômica, política e comunicativa) de alguns atores em detrimento de outros. Neste artigo, de maneira mais abstrata e um pouco distanciada de casos isolados, pretendemos indicar algumas tendências dessas transformações em curso para formular possíveis caminhos de interpretação sociológica.

Indicaremos, portanto, num movimento ainda exploratório, algumas especificidades desta forma de mediação surgida com as tecnologias digitais. Conforme

2 Sérgio Amadeu da Silveira, em *Novas dimensões da política* (2009), refere-se a essas duas dimensões como “política da Internet” e política na Internet”. Exploramos em maior detalhe a relação entre a tecnopolítica e a ciberpolítica no artigo Controle social e prática hacker (Parra, 2012).

problematizado por Latour, a mediação técnica é “uma forma de delegação que nos permite mobilizar, durante interações, movimentos realizados alhures, antes, por outros actantes” (Latour, apud Ferreira, 2010: 52). Nesta acepção, a tecnologia pode ser entendida como a atualização e a manifestação reiteradas de um conjunto de relações entre actantes; é a sociedade tornada “durável”. Portanto, ao analisar alguns problemas que se evidenciam com a introdução das tecnologias digitais em certos domínios da vida social, pretendemos tomá-los como índices da “*tecnicidade*”³ própria aos dispositivos digitais. Tal abordagem tem aproximações e afastamentos com trabalhos anteriores que analisaram a relação entre a tecnologia e a sociedade nas tradições sociológicas mais conhecidas.

Benjamin, em seu célebre artigo “A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica”, depara-se exatamente com este desafio diante do surgimento de máquinas capazes de reproduzir imagens através de processos químicos e físicos com relativa autonomização em relação à ação humana (Benjamin, 1996). Naquele contexto, a câmera fotográfica introduz novos problemas não apenas para a teoria estética, mas também para a teoria filosófica e social. Se para Benjamin a tecnologia é pensada enquanto um objeto paradoxal (portador de novas formas tanto de dominação como de resistência), esta tensão adquire outros contornos graças a uma especificidade desta tecnologia de imagem: a combinação do automatismo maquinal com os processos semióticos. Tal característica foi compreendida de maneira mais aguda por Vilém Flusser, que problematizou o equipamento fotográfico como o primeiro aparelho a conter todas as virtualidades do mundo pós-industrial: “toda intenção estética, política ou epistemológica deve, necessariamente, passar pelo crivo da conceituação, antes de resultar em imagem. O aparelho foi programado para isto. Fotografias são imagens de conceitos, são conceitos transcodificados em cenas” (Flusser, 2002: 32).

Flusser toma o equipamento fotográfico como o exemplo acabado daquilo que ele denominará aparelho: “aparelhos são caixas pretas que simulam o pensamento humano, graças a teorias científicas, as quais, como o pensamento humano, permutam símbolos contidos em sua ‘memória’, em seu programa. Caixas pretas que brincam de pensar” (Flusser, 2002: 28). Nossa abordagem, ao destacar

3 Para Simondon (*Du mode d'existence des objets techniques*, pp. 20-21, 23, 27), o objeto técnico “não é esta ou aquela coisa, dada *hic et nunc*, mas aquilo de que há gênese”, ele “existe então como tipo específico obtido ao final de uma série convergente” e, “oriundo de um trabalho abstrato de organização de subconjuntos, [ele] é o teatro de um certo número [ou “uma multidão”] de relações de causalidade recíproca”. O objeto técnico, inicialmente abstrato – isto é, dependente de uma ação direta por parte de um operador –, se concretiza gradualmente – isto é, ganha autonomia, agência própria – a partir do desdobramento relacional de suas causalidades recíprocas, sendo tal desdobramento orientado pelo princípio genético da tecnicidade (apud Ferreira, 2010).

os aspectos tecnopolíticos da mediação digital, visa exatamente a abrir a “caixa-preta” e dar visibilidade para essas dinâmicas opacas: como as pré-configurações das tecnologias digitais pré-informam os modos de interação possíveis?

O desenvolvimento tecnológico, nesta direção, está imerso na dinâmica social, sendo simultaneamente determinado pelas condições históricas de sua produção e fator de determinação dos modos de ação social tecnicamente mediados. Ou seja, a tecnologia materializa certas relações sociais e pré-informa os modos de sua utilização. Em Marcuse, ambas as dimensões estão presentes, porém a noção de racionalidade tecnológica manifesta-se como uma forma própria de instrumentalização (domínio do homem sobre a natureza) que irá adquirir contornos específicos no interior de um modo de organização social (capitalista e burocrático). A tecnologia, em Marcuse, ainda que problematizada em seus aspectos políticos, oscila entre dois polos, mas sempre sob um viés que lhe é particular:

a técnica impede o desenvolvimento individual apenas quando está presa a um aparato social que perpetua a escassez, e este mesmo aparato liberou forças que podem aniquilar a forma histórica particular em que a técnica é utilizada. [...] O progresso tecnológico possibilitaria diminuir o tempo e a energia gastos na produção das necessidades da vida, além de uma redução gradual da escassez. A abolição dos objetivos competitivos poderia permitir que o Eu se desenvolvesse a partir de suas raízes naturais (Marcuse, 1999: 101, 103).

Mesmo que para Marcuse a tecnologia expresse o “pensamento e padrões de comportamento dominantes” e funcione como um instrumento de controle, sua busca por uma outra unidade entre sociedade e natureza acaba por neutralizar a constituição política de toda tecnologia, como se numa sociedade emancipada a tecnologia estivesse livre de suas condicionantes sociopolíticas.

Em Jürgen Habermas a situação também é paradoxal. Conforme analisado por Feenberg, para Habermas a tecnologia é tomada como um projeto genérico da espécie humana. Nesta perspectiva, pode-se pensar em uma “tecnologia” abstrata e em suas manifestações empíricas específicas que seriam socialmente determinadas (Feenberg, 1996). O principal problema para Habermas é quando o modo de ação instrumental mobilizado pela tecnologia invade outros domínios da vida. Em sua própria esfera, segundo a interpretação de Feenberg, a tecnologia seria neutra. Na acepção habermasiana, a tecnologia não seria dotada de conteúdo comunicativo, sendo apenas portadora de racionalidade instrumental. Feenberg propõe, numa releitura generosa da teoria habermasiana dos meios, estabelecer uma analogia entre tecnologia e lei, o que permitiria recuperar outras contribuições de Habermas para o debate. Assim como a lei em Habermas,

a tecnologia faz a mediação entre o sistema e o mundo da vida, atuando em dois níveis (comunicativo e instrumental). Ela transmite símbolos, informa algo e prescreve normas. Nesta direção, conclui Feenberg, seria possível pensar a tecnologia como manifestação de princípios técnicos socialmente específicos.

Nossa investigação insere-se, portanto, em um contexto histórico específico onde a expansão dos processos informacionais (crescente informatização, convergência digital e comunicação ciberneticamente mediada) se realiza com maior intensidade e capilaridade em diferentes campos da vida social: o trabalho, a sociabilidade, o exercício do poder estatal e corporativo, os processos de valorização econômica, a produção científica, entre outros. São diversos os autores⁴ que descrevem de maneira complementar esse cenário mais amplo em que a pesquisa está inserida. Será no interior dessa paisagem que faremos um recorte em três dimensões, objetivando indicar que horizontes sociopolíticos estão sendo engendrados nesse ambiente tecnocultural.

1. Sujeito expandido e controle

O ciberespaço tem sido frequentemente descrito como um lugar que potencializa as possibilidades de experimentação subjetiva e identitária. Observa-se tal fenômeno em uma diversidade de situações em que o indivíduo cria e vive uma pluralidade de expressões subjetivas (seus múltiplos avatares), participando de diferentes processos de identificação propiciados pelos ambientes e modos de interação virtual. Ao mesmo tempo, como bem descrito por Arlindo Machado (2007) e Edmond Couchot (1998), o indivíduo torna-se o centro de tensão de um processo de aparelhamento subjetivo em face do automatismo conduzido pelos dispositivos técnicos. Couchot, seguindo um argumento semelhante aos de Flusser (2002) e Paul Virilio (2002), argumenta que as tecnologias de produção simbólica caminham no sentido de uma maior autonomização do processo enunciativo, fazendo que o sujeito em sua relação com a máquina passe a “funcionar” num modo cada vez mais impessoal (*Sujeito-Se*). Neste sujeito aparelhado (*sujet appareillé*) o Eu tenderia a ficar enfraquecido, despersonalizado. Ao mesmo tempo, no interior dessas experiências tecnoestéticas, o indivíduo passa a dispor de outros meios que também inauguram outras possibilidades de individuação. Portanto, seria no interior desta tensão entre um sujeito aparelhado (*Sujeito-Se*), onde predomina uma espécie de inconsciente maquinal-programado,

4 Ver: Gorz, 2005; Himanen, 2001; Rifkin, 2001; Castells, 2003; Benkler, 2006.

e um *Sujeito-Eu*, como expressão da subjetividade irredutível à máquina, que os novos modos de subjetivação teriam lugar na relação homem-máquina.

De maneira diversa, um outro processo de tensionamento sobre a constituição do sujeito em face das novas mediações tecnológicas também irá se manifestar no campo científico. Pensamos aqui no fortalecimento de uma “*metafísica da informação*”⁵ que tem se nutrido no encontro das ciências cognitivas, da computação e das bionanotecnologias. Se levarmos adiante os fundamentos mais ortodoxos que aproximam esses campos, como a possibilidade de redução dos processos mentais, sociais, psíquicos e orgânicos a um conjunto de processos essencialmente informacionais, estaremos diante de outras modalidades de individuação onde as próprias noções de sujeito e consciência são redefinidas. Segundo Laymert Garcia dos Santos (2003; 1999), a radicalização de tais argumentos, manifestos nas diversas expressões de um “ufanismo tecnológico” e dos hibridismos homem-máquina, estaria levando a uma superação epistemológica e política da própria noção do Humano.

Para o sociólogo Hermínio Martins (2003), essas tendências manifestam-se no que ele denomina *ciborgues epistêmicos*, em que a crescente exigência social e econômica de ampliação de nossa “capacidade” de “processar” informações implicaria o aumento necessário das capacidades cognitivas dos seres humanos. Tal objetivo só poderia ser alcançado através da introdução de próteses e/ou aparelhos capazes de “superar” as capacidades de nossos órgãos sensoriais. Aqui, as noções de “capacidade” e “processamento” aplicadas aos processos humanos já indicam um reducionismo político em curso.

Tais dinâmicas – a vida social cibermediada e o novos sujeitos-objetos da tecnociência – compartilham com os mecanismos contemporâneos de controle e vigilância os mesmos processos de indexação e modulação inaugurados pelas tecnologias de informação digital. Num outro artigo (Parra, 2008) analisamos algumas formas recentes de exercício de um poder de controle difuso (individual e coletivo) que se efetiva a partir dos dispositivos de monitoramento em tempo real e da gestão de uma massa infinita de dados coletados nas redes informáticas. Deleuze (2007) refere-se a esta situação em termos da produção de um sujeito

5 Se a partir do final do século XIX o conceito de “energia” foi o elemento unificador das ciências e das engenharias (presente posteriormente também nos conceitos de trabalho, utilidade e dinheiro), nas últimas décadas do século XX a noção de “informação” emergiu como o novo fator unificador (Martins, 2003: 37). Para Martins, a centralidade atribuída a um determinado conceito de informação e a legitimidade alcançada por tais mecanismos configura o que ele chama de “*metafísica da informação*”. Essa “metafísica”, no entanto, implica um entendimento essencialista ou mecanicista do que é informação, influenciando a constituição das novas disciplinas da filosofia da mente.

dividido (*divíduo*), que se torna apto para certas atividades e inapto para outras, autorizado a determinadas ações e impedido para outras. É uma divisão que se dá no próprio indivíduo, tornando-o múltiplo negativamente, sendo, portanto, uma modulação e fragmentação que se exerce sobre o sujeito.

Dillon e Reid (2002) desenvolvem este mesmo argumento numa direção complementar para analisar a imbricação da tecnociência e dos dispositivos de controle com as novas tendências de organização e práticas militares (RAM – revolução em assuntos militares), descrevendo como todos incorporaram as noções de informação, cibernética, rede e desenvolvimento não linear para analisar e gerir as ações humanas. Com relação ao humano, da mesma forma que a fragmentação promovida pela ciência, a combinação de tais dispositivos se traduz na passagem dos “corpos pré-formados” aos “corpos-in-formação”, ou seja, corpos que apontam para uma tendência, um vir-a-ser que pode ser descrito em termos de informação. Portanto, uma matéria (corpo) que também deixa de ser um referente estável. Como não há mais corpos estáveis, o ser torna-se devir, mas um vir-a-ser perigoso que irá exigir ações biopolíticas preventivas:

O discurso estratégico biopolítico incorpora uma concepção cibernética do mundo, preocupada com os princípios geradores da formação, codificação, decodificação, algoritmos e processos que compreendem e guiam redes de informação, em especial nas situações em que os “efeitos de real” podem ser simulados [...] Uma vez que a “vida crua” é reduzida a esses processos de in-formação, o núcleo científico, o poder da digitalidade e molecularidade, volta-se então para o controle e a manipulação destes processos informacionais. [...] Informação, como princípio-chave gerador da formação de montagens contingentes, é poder (Dillon; Reid, 2002: 96).

Diante da aceleração e da intensificação crescentes de nossa relação com os fluxos informacionais, alguns autores⁶ argumentam que o corpo passa a sofrer com as tendências de “desmaterialização”, entrando em crise como *locus* comunicacional. Um bom exemplo disso seriam as diversas formas de hibridismo homem-máquina que apontam para o desejo de superação do próprio corpo, interrogando o estatuto do humano em sua relação com o próprio organismo

6 É interessante observar como por um caminho alternativo pesquisadores de outras áreas do conhecimento chegam às conclusões complementares sobre os impactos das tecnologias digitais a respeito do corpo no interior dos processos comunicacionais. Tratado por Norval Baitello (2005) como o “*primeiro medium*”, o corpo é simultaneamente o *locus* de produção, interpretação e recepção de linguagens e sensações; ou, nos dizeres de Hans Belting (2005), é o corpo que performatiza e medeia nossa relação com o mundo simbólico, através da externalização de imagens endógenas e da internalização de imagens exógenas.

biológico. Metaforicamente, da mesma maneira como o *medium* digital nos apresenta um suporte desencarnado, na era digital o corpo se tornaria, nesta acepção, cada vez mais dispensável.

Trata-se de uma situação, no mínimo, paradoxal. De um lado, estamos diante de forças de dissolução corpórea (tendências do pós-humano), multiplicação identitária ou de divisão do sujeito (*ser dividual*), que poderiam apontar para a superação ou desaparecimento do sujeito de direito (indivíduo cidadão) tal qual o conhecemos (por exemplo, como definir os limites entre vida e morte, as novas questões de titularidade e imputabilidade jurídicas?). Neste cenário é como se os indivíduos que compõem o Estado tivessem sido reduzidos a categorias populacionais genéricas, eliminando suas singularidades. Por outro lado, esses mesmos mecanismos de controle e, no limite, a possibilidade de exercício do poder pelo Estado exigem novamente a individualização, a identificação e a territorialização do sujeito. Para o “poder” ter validade ele precisa acontecer, se atualizar em determinados momentos sobre o corpo. Nesta situação, o poder precisa novamente fundir aquela diversidade de expressões individuais, tornadas possíveis pelas tecnologias de comunicação digital, a um único corpo através de sua identificação para que tal poder possa ser materialmente exercido. Analogamente, é como se o poder objetivasse reunir e estabilizar as imagens do sujeito (ou a diversidade de suas expressões identitárias) sobre um *medium* único (o corpo).

A situação nos parece problemática, porque sob essa configuração o indivíduo passa a existir apenas como “sujeito” num dos polos de exercício do poder, como sujeito assujeitado, enquanto na outra extremidade ele é esvaziado de sua dimensão política, seja sob a forma *dividual*, entidade informacional-biológica, ou inserido numa categoria populacional biopolítica. Ou seja, estariam sendo gestadas novas formas de identificação sem individuação, ou ainda novas categorias sociais esvaziadas de sua dimensão política autônoma.

Existem, certamente, ações de resignificação e “subversão” desses processos, uma vez que não se trata de encadeamentos monolíticos. As novas gerações que iniciaram a utilização da internet ainda nos primeiros anos da alfabetização e que hoje começam a se estabelecer como a primeira geração *informacional* expressam outros modos de interpretação relativos às práticas e aos valores das relações sociais tecnicamente mediadas. Tais transformações demandam novos estudos e mesmo o desenvolvimento de metodologias e de um referencial teórico adequado para analisar um contexto em que muitas de nossas categorias estão se transformando.

Nessa direção, preocupam-nos as dinâmicas que visam a domesticar as relações cibermediadas num espaço de gestão (vida administrada) sobre as

potências inauguradas pelo virtual⁷. Na medida em que o virtual e o atual, o futuro e o presente se aproximam, graças à expansão dos processos e ambientes simulacionais, confrontamo-nos com novas possibilidades de produção de afetos e desejos, comportamentos sociais e forças de controle que se misturam à própria análise das tendências em curso; resultado da imbricação entre representação e simulação. Tal aproximação (atual-virtual), para dar outro exemplo, manifesta-se no deslocamento do conflito político para os próprios mecanismos de simulação computacional. Basta lembrar das divergências em torno dos modelos de análise climática sobre o aquecimento global; das disputas sobre as metodologias de análise econômica sobre o impacto das decisões dos atores no mercado de investimentos financeiros; ou ainda da construção de tipos sociais com comportamentos futuros indesejáveis que podem ser identificados a partir de parâmetros previamente definidos no modelo de análise de dados populacionais.

Do ponto de vista das novas formas de controle e de exercício do poder, é interessante destacar que a atual tendência de interatividade nas redes digitais, seja nas plataformas (proprietárias ou livres) de redes sociais, seja nas diversas formas de produção de conteúdo pelo usuário é fortemente marcada pela disponibilização voluntária e gratuita de informações pessoais dos usuários. Em muitos casos, não se trata de um desejo egoico de automostração – como muitos se apressam a julgar –, mas de uma percepção real de que o engajamento pessoal nessas redes de informação traz benefícios concretos. O problema é que muitas vezes não está claro para os usuários qual é a contrapartida dessa participação nesses grandes sistemas de informação.

Tais fenômenos também podem ser apreendidos a partir de todo um conjunto de novas regulamentações sobre a comunicação eletrônica em redes digitais e dispositivos móveis, e sobre as possibilidades de registro, acesso e controle de informações pessoais pelas corporações e pelos Estados. Pensamos especialmente nas políticas de retenção de dados pessoais que invadem espaços anteriormente considerados arena da privacidade⁸. Em cenários de conflito social radicalizado não é difícil observar a utilização de um sofisticado aparelho de

7 Neste caso, refiro-me às “potências do virtual” em amplo sentido, enquanto um campo de possibilidades (materiais ou simbólicas) futuras e infinitas. Tomo o virtual, no sentido dado por Levy, enquanto modo de existência que está em oposição ao atual e não ao real (Levy, 1998).

8 A este respeito ver: DIRECTIVE..., 2006. No Brasil, o Ministério de Justiça realizou (em abril de 2011) uma consulta pública *online* sobre uma proposta de lei que regulará as condições de “proteção de dados pessoais”. O projeto de lei ainda não foi levado a votação e encontra-se disponível para consulta neste em: <<http://www.culturadigital.br/dadospessoais>>.

captura de dados, capaz de identificar comportamentos e tendências emergentes para intervir preventivamente sobre eles⁹.

Neste contexto, é interessante observar como as tecnologias digitais criam um novo campo de disputa política para redefinir as possibilidades de uso e apropriação dessas tecnologias e das novas informações que passam a ser produzidas. Na medida em que a mediação digital cria novos campos de visibilidade e invisibilidade, novas formas de enunciação e controle também se manifestam. As configurações técnicas de qualquer tecnologia de comunicação são portadoras de uma pré-configuração de caráter sociopolítico. Ao utilizarmos, por exemplo, um determinado *software* para a comunicação, frequentemente desconhecemos como são definidas as fronteiras entre o que é informação pública e o que é informação privada. Tudo dependerá de uma dupla regulação: o código legal (que disciplina as práticas sociais) e o código digital (que pré-informa as possibilidades de uso). Entre as novas formas de controle, a combinação das tecnologias digitais aos dispositivos de identificação biométrica do corpo humano reflete bem essas tendências que atingem de maneira paradoxal o indivíduo. Na biometria atual, conforme analisado por Galloway (2004), o ser humano deixa de ser considerado em termos “essenciais” (alma, subjetividade, reflexividade ou consciência) e passa a “contar” apenas em termos quantificáveis daquilo que pode ser formalizado e codificado digitalmente. A biometria é um interessante objeto de reflexão porque reúne dois processos aparentemente contraditórios. Por um lado, os mecanismos de controle digital não estão mais interessados em vigiar um indivíduo “A” ou “B”. Graças à economia informacional propiciada por esses novos meios, o controle se dirige à observação dos fluxos e tendências que podem ser estabelecidos a partir da análise de uma tipologia de perfis construídos a partir de grandes massas de dados. Aqui, trata-se de estabelecer perfis potenciais e tendências comportamentais, e, portanto, a identificação do corpo individual pouco importa para o estabelecimento desses padrões. Por outro lado, há um momento em que esses dados se cruzam com a materialidade do corpo, que é exatamente quando o poder se exerce para “verificar” a adequação daquele indivíduo “A” ou “B” aos padrões previamente definidos. Para isso, é necessário novamente definir a autenticidade, a origem e a unicidade daquele indivíduo.

9 Em 2009, enquanto a grande imprensa internacional destacava a importância dos celulares e da internet nos protestos contra as eleições presidenciais no Irã, pouco foi discutido sobre a utilização pelo governo iraniano de um programa de monitoramento da comunicação eletrônica desenvolvido e fornecido pela Nokia. Tal sistema de vigilância contribuiu para a prisão de diversos oponentistas. Ver o artigo de Amy Goodman (2009). Em 2010, o governo de Moçambique implementou restrições ao uso de celulares diante dos protestos crescentes. Veja o artigo de Amanda Rossi (2010).

Em suma, o que procuramos descrever neste bloco é a maneira como a própria noção de sujeito (ser biológico, sujeito de direitos ou em sua expressão identitária), em sua relação com as tecnologias digitais, participa de algumas dinâmicas – por vezes contraditórias e outras complementares – que dão forma a um campo de disputas políticas em torno das reconfigurações entre um sujeito físico e um sujeito informacional: os processos de subjetivação autônoma *versus* o aparelhamento subjetivo nas interações humano-máquina (semióticas-cibernéticas); as dinâmicas de multiplicação identitária e os mecanismos de controle e disciplinamento; os processos de extensão ou dissolução corporal (ciborgue, pós-humano) em face das dinâmicas de fixação identitária. Ao mesmo tempo, trata-se de ações que apontam para uma disputa dirigida simultaneamente ao presente e ao futuro (tecnologias de simulação e gestão de padrões emergentes). Portanto, a mediação cibernética adquire as características de um novo campo político - no sentido dado por Rancière (2005) a uma nova partilha do sensível - ao reconfigurar o sujeito (individual e social) nos seus modos de enunciação, reconhecimento e participação.

2. Território informacional e território físico

Problemas semelhantes a esses, em torno das definições de um sujeito material e informacional, refletem-se nas relações entre o espaço informacional gerado pela comunicação em redes digitais e o espaço físico do Estado-nação. Esta questão é de extrema importância para o poder estatal, uma vez que ela tem impacto direto sobre a definição de seu território de exercício e legitimação, ou seja, sobre um dos pilares de sua constituição soberana. Aqui, o problema é bastante complexo, pois articula as diversas camadas que dão existência à internet e às redes de comunicação eletrônico-digital: camada física (infraestrutura); camada lógica (protocolos); camada de conteúdos (conforme a tipificação proposta por Benkler, 2006).

Como gerir, controlar, fiscalizar e responsabilizar ações, organizações e indivíduos que agem num espaço informacional onde as localizações e fronteiras não correspondem aos limites definidos pelo Estado-nação? Quais leis se aplicam? Qual Estado é responsável por julgar o que e de que maneira?

O exemplo a seguir foi extraído da Ação Civil Pública¹⁰ movida pelo Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em agosto de 2006 contra a Google Inc., empresa proprietária do *site* de relacionamentos Orkut. Esse processo tinha por objetivo fazer a Google cumprir decisões

10 Ação Civil Pública, 22 de agosto de 2006, Ministério Público Federal, Procuradoria da República do Estado de São Paulo, Portaria 198/96.

judiciais que a obrigavam a fornecer informações de usuários possivelmente envolvidos em ações criminosas através do Orkut. Entretanto, como a empresa não é brasileira e os servidores que hospedam as informações solicitadas não estão em território nacional, criou-se um interessante problema político-jurídico que interroga as noções de autor, território, soberania e propriedade de capital. Este caso é um bom exemplo de atualização poder soberano e dos limites que se apresentam à sua efetivação no atual marco jurídico:

A lamentável conduta dos representantes da corporação está contribuindo para que indivíduos e organizações criminosas que se utilizam do serviço Orkut possam aliciar crianças, comercializar entorpecentes, incitar o ódio racial e divulgar mensagens neonazistas e permanecer completamente impunes. Caso não haja a firme intervenção do Estado brasileiro em defesa de seu poder soberano (1) de investigar e punir os nacionais que praticam crimes cibernéticos em seu território, estaremos contribuindo para a consolidação do estado hobbesiano de natureza (2) também no universo virtual (ACP –198/96: 23 e 24).

Nota do processo:

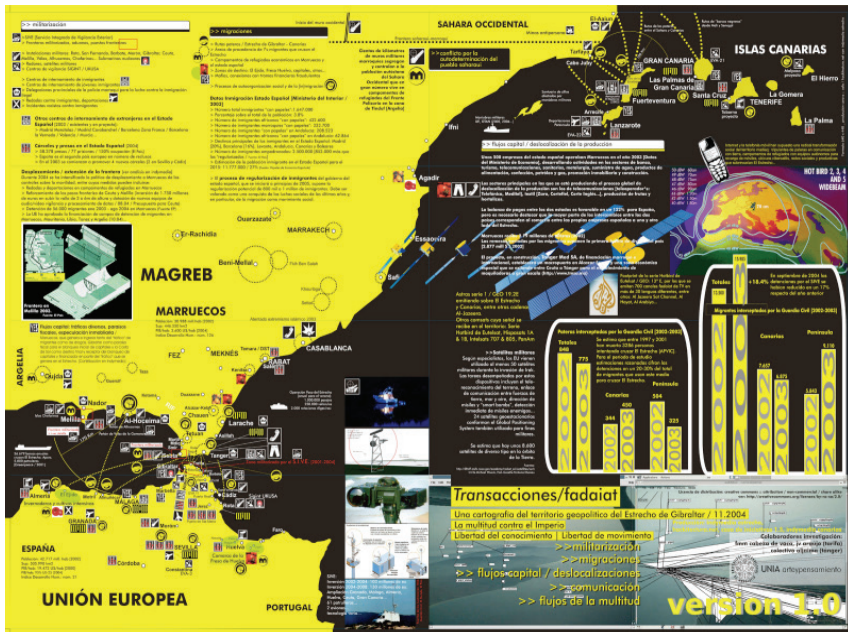
(1) “[...] é confiado ao soberano o direito de recompensar com riquezas e honras, e o de punir com castigos corporais ou pecuniários, ou com a ignomínia, a qualquer súdito, de acordo com a lei que previamente estabeleceu” (Hobbes, *O Leviatã*, II, cap. XVIII).

(2) “[...] se não for instituído um poder suficientemente grande para nossa segurança, cada um confiará, e poderá legitimamente confiar, apenas em sua própria força e capacidade, como proteção contra todos os outros” (Idem, cap. XVII).

A inadequação dos atuais dispositivos legais e das estruturas administrativas responsáveis nacionalmente pela regulamentação da internet deve-se, entre outras coisas, ao fato de eles terem se constituído para tratar de sujeitos e ações que correspondem a um regime de materialidade, unicidade, identidade e sedentarização (localização fixa). Entretanto, são exatamente esses princípios que as tecnologias digitais de comunicação em rede colocam em xeque. Diante disso, a forma mais frequente de regulação tem sido a de tentar aplicar ao ciberespaço os mesmos princípios que se aplicam ao “mundo material”, como se estivessem a “colar” o espaço informacional no espaço físico do Estado-nação. Simetricamente, com relação ao sujeito de direito (civil), as propostas de controle e identificação buscam responsabilizar o internauta como se ele fosse um indivíduo em solo nacional, reduzindo suas diversas identidades e expressões subjetivas a um único corpo biológico.

O mapa a seguir apresenta uma interessante cartografia sociopolítica realizada por um grupo de pesquisadores e ativistas espanhóis com o objetivo de tornar visível o entrecruzamento dos fluxos informacionais e materiais sobre as fronteiras dos países do sul da Europa e do norte da África. Parte desse projeto discute a expansão imaterial da fronteira da Comunidade Europeia através da utilização de dispositivos de monitoramento informacional que avançam sobre os territórios exteriores. O propósito dessas ações é impedir o fluxo dos imigrantes (trabalhadores informais) e, através do controle informacional, realizar ações preventivas de bloqueio antes que os imigrantes alcancem o território europeu¹¹.

Ilustração 1: Cartografia do projeto Fadaiat¹²: libertad de movimiento + libertad de conocimiento



Muitos dos conflitos atuais entre os movimentos que defendem a liberdade de comunicação e o direito à informação em face da expansão dos dispositivos de controle estatais e corporativos relacionam-se à constituição de um novo universo de

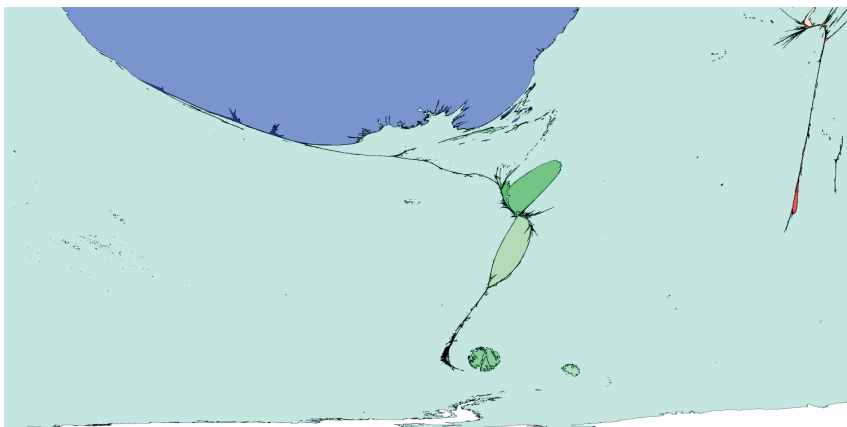
11 Mais informações sobre o projeto estão disponíveis em: <<http://hachitectura.net>>; <<http://estrecho.indymedia.org>>. O projeto destaca ainda a participação da Frontex (agência oficial da Comunidade Europeia para administração da cooperação operacional das fronteiras exteriores dos Estados-membros) em ações controvertidas de controle fronteiriço. Há informações interessantes sobre a Frontex na Wikipedia: <<http://en.wikipedia.org/wiki/Frontex>>.

12 *Fadaiat*, do árabe, pode ser traduzido por “antena parabólica” (tradução livre).

práticas, valores e modos de colaboração cibermediados. De maneira simplificada, pode-se dizer que o campo em disputa está assim dividido: de um lado, observa-se um amplo conjunto de relações sociais se constituindo em bases não identitárias (no sentido de únicas, idênticas) inspiradas num modo de produção e compartilhamento em que o principal insumo – a informação – é de natureza imaterial, não rival, não exclusiva e abundante¹³; de outro lado, os Estados e as corporações que só podem se efetivar e existir a partir da atualização dos fundamentos “materiais” que lhes dão existência e legitimidade para o exercício do poder (no caso do Estado) e para a realização do capital (no caso das empresas capitalistas).

Ao mesmo tempo, a fusão entre o espaço informacional e o espaço físico nacional está diretamente relacionada à imbricação da economia material com a economia imaterial, uma vez que as atividades econômicas realizadas no/através do ciberespaço só podem se efetivar, do ponto de vista da geração de valor monetário, quando se territorializam e se atualizam através de uma “entidade” do mundo físico, devidamente localizável e identificável. Só para citar um exemplo da maneira como esses fluxos se relacionam a processos materiais devidamente territorializados e que dão forma a uma outra geopolítica, vejamos a ilustração a seguir. O mapa abaixo apresenta de maneira georreferenciada uma representação dos valores recebidos em *royalties* (referentes à propriedade intelectual na forma de patentes, marcas e direitos autorais) para cada país. Os países que tiveram seu território ampliado são aqueles que tiveram uma balança comercial positiva (receberam mais *royalties* do que pagaram). Somente 18 países (entre 200 analisados) tiveram uma receita positiva.

II. 2: © Copyright SASI Group (University of Sheffield) and Mark Newman (University of Michigan), 2006. Fonte: <www.worldmapper.org>



13 Sobre o conceito de informação em face dos direitos de propriedade intelectual ver Araújo, 2008.

Mas esses problemas também se manifestam em uma camada relativamente “invisível”, porém fundamental a toda comunicação em redes digitais, e que nada tem de imaterial. É o caso, por exemplo, da gestão da infraestrutura física da rede. Para citar outro caso, em 2008 a Suécia aprovou uma nova legislação que impõe a obrigatoriedade de retenção de dados do acesso e tráfego de toda comunicação eletrônico-digital¹⁴. Na prática, isso significa que os dados transmitidos por internet, telefonia fixa e móvel que atravessam o território da Suécia estão sujeitos a registro. A Finlândia é contrária à adoção dessa diretiva da Comunidade Europeia por entender que ela traz sérias ameaças à privacidade e às liberdades civis de seus cidadãos. No entanto, parte significativa do acesso da Finlândia à internet global depende de uma conexão ao *backbone* sueco, que garante a interconectividade à rede mundial. A aprovação dessa legislação pela Suécia criou um problema para todos os finlandeses, que poderão ter os dados de sua comunicação registrada. Não é difícil imaginar os problemas que tal situação introduz do ponto de vista da segurança de informações estratégicas, tanto governamentais como empresariais ou mesmo dos cidadãos comuns¹⁵. Diante disso, o governo finlandês estudou a implementação de uma infraestrutura alternativa para conectar o país à rede mundial sem que esses cabos passem pelo território sueco.

Todas essas variações modificam substancialmente as possibilidades de regulação nacional e apontam o necessário aperfeiçoamento de uma esfera pública regulatória internacional. Porém, como a gestão da internet global envolve uma verdadeira disputa geopolítica, o problema acaba por transpor para o espaço informacional as disputas de poder que são análogas aos conflitos de interesses que encontramos nos governos, no mundo corporativo e na sociedade civil dentro de cada país. Da mesma forma, é urgente a criação de um novo marco jurídico dos direitos dos cidadãos no contexto das comunicações cibermediadas, uma vez que novos dispositivos jurídicos (de caráter penal) têm surgido para tipificar e julgar ações relativas ao mundo digital, sem antes definir quais

14 O nome do projeto de lei aprovado é “Försvarsdepartementet”. Traduzido para o português significa algo próximo a “sistema de inteligência militar melhor adaptado”. O conteúdo aprovado está disponível em: <<http://www.regeringen.se/sb/d/8670/a/78367>>. Como o texto está em sueco, as melhores referências e críticas em inglês sobre o assunto estão disponíveis no *site* de Rick Falkvinge, um dos fundadores do Partido Pirata Sueco. Ver as postagens de maio e junho de 2008: <<http://english.rickfalkvinge.se/2008/05/25/swedish-nsa-to-wiretap-all-phone-Internet/>>; <<http://english.rickfalkvinge.se/2008/06/04/more-on-the-ubiquitous-wiretapping-bill/>>.

15 O exemplo mais recente dessa problemática são as revelações do analista de sistemas Edward Snowden sobre as ações secretas de vigilância massiva empreendidas por diversos programas de espionagem do governo americano. Além de indivíduos em território nacional e internacional, empresas privadas e lideranças políticas de diferentes países foram alvo de ações de vigilância em evidente conflito com a legislação internacional.

são os direitos dos cidadãos. Neste sentido, procura-se definir o que é crime cibernético¹⁶ antes mesmo de se definir quais são os direitos e deveres no uso dos meios cibernéticos.

Para resumir, a análise de algumas leis recentemente aprovadas ou em processo de discussão na Europa, nos Estados Unidos e no Brasil sugere que há uma tendência em curso de se aplicar ao ciberespaço, ao internauta e aos conteúdos digitais que transitam na rede (como veremos adiante) os mesmos dispositivos jurídicos que se fundamentam numa concepção essencialmente física: do sujeito, sob a fusão identidade-idade biológica; do território, sob a fusão do espaço informacional com o espaço da nação; da propriedade, a partir da aplicação sobre os bens comuns intangíveis dos mesmos princípios que constituem a definição de propriedade física e a determinação de valor das mercadorias materiais.

3. Impropriedade intelectual

Yann Moulier-Boutang sintetizou com precisão as principais transformações econômicas e os desafios que estão postos para o pensamento econômico diante da emergência do que tem sido denominado *capitalismo cognitivo* (Moulier-Boutang, 2001)¹⁷. Segundo o autor, alguns dos fundamentos que caíram por terra com o crescimento da dimensão imaterial da economia são:

A divisão vertical do trabalho, o caráter quase universal da lei dos rendimentos decrescentes, a separação entre a força de trabalho e a pessoa do trabalhador, o paradigma do valor como transformação e gasto da energia muscular, a escassez, os juros e a deteriorização dos bens e serviços, a divisibilidade dos fatores, a lei da entropia generalizada e o gasto dos bens pelo seu uso; o caráter subalterno ou marginal das externalidades, em particular as exigências de fazê-las funcionar no nível sistêmico da economia... todos

16 Bons exemplos dessa inversão são o projeto de lei substitutivo do senador Eduardo Azeredo ao projeto de lei da Câmara 89/2003 (Brasil, 2003) e os projetos de lei do Senado n. 137/2000 e n. 76/2000 (Brasil, 2000). Em 2010, graças a uma grande campanha da sociedade civil na internet, foi possível bloquear a aprovação desses projetos. Alternativamente, o Ministério da Justiça coordenou um longo processo de consulta pública para elaboração do que ficou conhecido como “Marco civil da internet”. No final de 2011 o projeto foi encaminhado à Casa Civil mas só no final de 2013, diante dos casos de espionagem internacional revelados por Edward Snowden (indicando como alvo empresas brasileiras e a própria presidente Dilma Rousseff) e graças a forte pressão de grupos ativistas o governo federal encaminhou o projeto para votação no Congresso. Após uma longa disputa política o texto sofreu algumas modificações e foi aprovado em abril de 2014 no Congresso e no Senado. Noutro artigo analisamos alguns aspectos da consulta pública que elaborou o “Marco civil da internet” (Parra, 2012).

17 Há também um bom artigo de Ruy Braga que sintetiza com precisão os limites de tal conceito, problematizando as visões mais idealistas sobre a noção de capitalismo cognitivo (ver Braga, 2004).

estes elementos que formavam o horizonte da economia política clássica e neoclássica hoje em dia estão mais do que questionados¹⁸.

Aqui, nosso interesse é destacar alguns pontos precisos relacionados a uma economia de bens imateriais, sem adentrar num debate sobre os problemas relativos aos conceitos de *capitalismo imaterial* ou *capitalismo cognitivo*, ou mesmo sobre a validade da tese que afirma a mudança de centralidade da produção material para a produção imaterial nos processos globais de geração de valor. São diversos os autores que trabalham a partir daquela primeira perspectiva¹⁹, assim como os que questionam a tese da “desmaterialização” da economia²⁰. Para nosso estudo, o reconhecimento da importância relativa que a dimensão imaterial ocupa na economia é suficiente para avançarmos em nosso argumento.

Um dos elementos centrais nas transformações descritas por Moullet-Boutang é o surgimento de um “produto” de nova qualidade: a informação em mídia digital. A informatização introduz a possibilidade de traduzir e converter diferentes processos imateriais em código digital. Tal inovação ocorre simultaneamente ao ganho de importância, no interior da produção econômica, das atividades que podemos genericamente classificar como comunicacionais, relacionais, semióticas e cognitivas²¹. Quando certos processos e/ou conhecimentos tornam-se passíveis de ser “traduzidos” e formalizados em código digital, surge a possibilidade de controlá-los, calculá-los e quantificá-los no interior das atividades econômicas. Neste caso, são justamente as condições e a possibilidade desse cálculo que se tornarão objeto de disputa.

Ao mesmo tempo, diante da crescente possibilidade de formalização e codificação introduzida pela microeletrônica e pela informática, há, segundo Gorz, a *revalorização das formas de saber que não são substituíveis, que não são formalizáveis*: “o saber da experiência, o discernimento, a capacidade de coordenação, de auto-organização e de conhecimento. Em poucas palavras, formas de um saber vivo adquirido no trânsito cotidiano, que pertencem à cultura do cotidiano” (Gorz, 2005: 5). Ou ainda, em termos mais amplos, trata-se de uma modificação

18 No original: “*La división vertical del trabajo, el carácter casi universal de la ley de los rendimientos decrecientes, la separación de la fuerza de trabajo de la persona del trabajador, el paradigma del valor como transformación y gasto de la energía muscular, la escasez y la usura y deterioro de los bienes y de los servicios, la divisibilidad de los factores, la ley de la entropía generalizada y del deterioro de los bienes por su uso; el carácter subalterno o marginal de las externalidades, en particular las exigencias de hacerlas valer a un nivel sistémico económico... todos estos rasgos que formarían el horizonte de la economía política clásica y neoclásica, hoy día están más que cuestionados*” (Moullet-Boutang, 2001).

19 Ver: Gorz, 2005; Moullet-Boutang, 2001; Virno, 2004.

20 O livro organizado por R. Antunes e R. Braga, *Os infoproletários*, reúne bons artigos nesta perspectiva.

21 J. Rifkin (2001), M. Castells (2003) e A. Gorz (2005) são alguns dos autores que trabalham nesta perspectiva.

(e não superação) no modo de produção, na medida em que todos os processos linguísticos, cognitivos e relacionais adquiridos e mobilizados por todas as pessoas ao longo de suas vidas passam a constituir um dos elementos centrais do processo de trabalho na era pós-fordista. Neste sentido, todos os trabalhadores adentram a produção enquanto seres falantes e pensantes (Virno, 2004). Paradoxalmente, será justamente aquilo que não pode ter o seu valor determinado no interior da economia que irá receber o mais alto valor no capitalismo cognitivo. Atributos como fidelidade, confiança, sensação, identidade, entre outros, passam a compor um novo repertório das ciências econômicas.

A impossibilidade de determinação do valor para esses “produtos”, que têm origem nos processos intangíveis, introduz profundos desafios para a teoria e a prática econômicas. No limite, autores como Gorz e Moulrier-Boutang afirmam que o *capitalismo cognitivo* constitui uma crise de profunda transformação desse sistema econômico. Para esses autores, tanto do ponto de vista econômico liberal como do marxista, o surgimento de uma mercadoria como a informação em mídias digitais insere novos problemas para as respectivas teorias do valor.

Como bem sintetizado por Bráulio Araújo (2008), a informação contém elementos de indeterminação que a tornam impossível de ser quantificada ou contabilizada de maneira estável (estática e fechada). Dado que a informação não existe “por si”, mas sempre em relação “a algo”, ela sempre varia conforme o contexto e os atores envolvidos no processo de produção-recepção dessa informação. Ao mesmo tempo, a informação é intangível, ou seja, ela não depende de um corpo físico para existir. Com o surgimento de um *medium* “desencarnado” como o digital, rompe-se a última relação que a informação mantinha com a matéria, ainda presente na mídia analógica, utilizada como suporte para o registro e transmissão da informação. Ademais, a informação é um bem não rival, ou seja, ela pode ser utilizada e “possuída” por alguém sem que deixe de ser usufruída por outra pessoa. Destaca-se, ainda, o seu caráter não exclusivo, o que significa que a utilização desse bem gera externalidades que podem ser utilizadas por outras pessoas. “Quando disponibilizo uma informação não deixo de tê-la e sua circulação faz com que outras pessoas se beneficiem da sua disponibilidade e mais informações sejam produzidas a partir dela” (Araújo, 2008). Ora, essas características contribuem para uma crise nas bases do sistema de determinação de valor, criando um novo campo de conflitos pela apropriação do *commons* liberado pelas mídias digitais.

Delimitar, definir e converter esse *commons* em capital imaterial é, nos termos de Moulrier-Boutang, a versão atualizada dos *enclosures* ingleses da fase de acumulação primitiva do capitalismo. Se nos séculos XVII e XVIII os *enclosures*

foram fundamentais para a expropriação da propriedade comunal das terras e a instauração de um novo conceito de propriedade privada, atualmente vemos uma disputa análoga sobre o *commons* (conhecimentos, saberes, cultura etc.) inaugurado pela convergência digital. É por isso que os conflitos em torno da regulação da propriedade intelectual tornam-se centrais no embate político²² (Moulier-Boutang, 2001; Lessig, 2004; Ghosh, 2005; 1998).

Antes do surgimento das mídias digitais, como bem analisado por Barlow, Machado e Araújo, um dos mecanismos de fixação do valor monetário de algo imaterial (um conhecimento ou uma imagem, por exemplo) era aplicar o princípio de escassez, originário da determinação de valor dos bens físicos, aos meios materiais que davam suporte à veiculação daquele bem imaterial (Barlow, 1996; J. Machado, 2007; Araújo, 2008). Em outras palavras, uma forma possível para se quantificar e cobrar por um conhecimento era tê-lo expresso em uma mídia física (como o papel, por exemplo) para se vender a unidade (livro) ou a licença de reprodução daquele conhecimento “materializado”. Trata-se, muito simplesmente, de se criar artificialmente, através de regras de exploração de direitos de monopólio, um grau de escassez sobre algo que não é originalmente escasso. Portanto, para haver qualquer possibilidade de controle (seja do ponto de vista social, seja do econômico) sobre a circulação de uma ideia era necessário que ela se expressasse sobre uma mídia tangível: *expressar era tornar físico* (Barlow, 1996).

Tradicionalmente, a ideia de criar barreiras artificiais à livre circulação de bens imateriais busca se legitimar com base no argumento (além do problema de incentivos ao criador) da necessidade de remunerar e compensar os custos e os investimentos do agente que realizava a produção, o registro e a distribuição. Com o surgimento e a proliferação das mídias digitais e das redes cibernéticas, esses últimos fundamentos que legitimavam a aplicação da noção de propriedade sobre um bem imaterial e a constituição de monopólios sobre a exploração do conhecimento passam a ser questionados. Como analisado por Machado, “o conceito de ‘propriedade intelectual’ foi pensado tendo em vista o mundo físico, segundo Barlow”:

[as pessoas] eram pagas não pelas ideias, mas pela habilidade em torná-las reais. [...] O valor estava no veículo, não no pensamento veiculado. [...] As informações [hoje] passam a circular de forma parecida com os pensamentos puros, ao redor da rede, em ondas magnéticas, em forma de luz, mas

22 Além do trabalho de Moulier-Boutang, destacaria outros trabalhos: Lessig, 2004; Ghosh, 2005.

sem mais tocá-las ou possuí-las no velho sentido da palavra. [...] A tecnologia digital está deslocando a informação do seu plano físico, onde as leis de propriedade de toda sorte sempre encontraram sua definição (Barlow, 1996, apud Machado, 2007a).

Para exemplificar, pensemos em um problema relativo ao direito de uso de imagens. Da mesma forma que a mídia digital contribui para a autonomização de um bem imaterial (digamos o conhecimento) com relação ao seu suporte físico (por exemplo, um livro), os meios digitais evidenciam a relativa autonomia da imagem com relação ao seu suporte. Como analisado por Belting (2006), a imagem sempre necessita de um *medium* para ganhar visibilidade. O *medium* é o suporte e in-forma a imagem. Entretanto, a imagem é da ordem do acontecimento, algo que se atualiza na relação entre o observador e o objeto. Os direitos de propriedade intelectual sempre se aplicaram sobre a expressão material de um conhecimento, por exemplo sobre as possibilidades de sua aplicação técnica (patentes) ou sobre as possibilidades de sua execução-utilização-reprodução (direito autoral e *copyright*). Analogamente, os direitos de propriedade sobre uma imagem singular encontram apoio na expressão material de uma visualidade que possa ser associada àquele bem intangível (a imagem) convertido em capital fixo imaterial. O conceito de marca²³ é o melhor exemplo disso.

Neste sentido, as disputas sobre a possibilidade de conversão do *commons* digital em capital imaterial ou as iniciativas que visam a reduzir saberes imponderáveis e inquantificáveis a conhecimentos formalizáveis em código digital são análogas às tentativas de regular a imagem em mídias digitais como se ela fosse uma imagem produzida originalmente no interior de um sistema em que os princípios de unicidade e originalidade se aplicavam sobre o *medium* físico. Um bom exemplo disso é a crescente busca da grande indústria do entretenimento

23 Aqui a definição de “marca” merece uma observação, por representar exatamente o cruzamento de nossa discussão sobre imagem e propriedade intelectual. Segundo a legislação brasileira, detalhadamente analisada por Denis Borges Barbosa, temos que: “O Art. 122 da Lei 9.279/96 define o que é a marca registrável pela lei brasileira:

- a) é o signo suscetível de representação visual; vale dizer, não serão dignos da proteção os signos olfativos e outros ‘não suscetíveis de representação gráfica’;
- b) destinado a distinguir produto ou serviço de outro idêntico ou afim, de origem diversa. Assim, marca é o sinal visualmente representado, que é configurado para o fim específico de distinguir a origem dos produtos e serviços. Símbolo voltado a um fim, sua existência fáctica depende da presença destes dois requisitos: capacidade de simbolizar e capacidade de indicar uma origem específica, sem confundir o destinatário do processo de comunicação em que se insere: o consumidor. Sua proteção jurídica depende de um fator a mais: a apropriabilidade, ou seja, a possibilidade de se tornar um símbolo exclusivo, ou legalmente unívoco, em face do objeto simbolizado” (Barbosa, 2008: 623).

de transformar qualquer criação imagética em um símbolo passível de ser apropriável sob o guarda-chuva da propriedade intelectual, reduzindo a diversidade de imagens que antes circulavam livremente pelo imaginário social a marcas proprietárias de uso exclusivo.

Atualmente, os direitos de propriedade intelectual e as regulamentações sobre as possibilidades de uso e exploração econômica através de sistemas de licenciamento de imagens avançam sobre situações inimagináveis. Não à toa, algumas empresas estão adquirindo o direito de exibição digital de inúmeras obras que estão alocadas fisicamente em museus ou coleções privadas. Se por um lado as mídias digitais e a internet têm permitido que algumas pessoas em lugares distintos tenham acesso a parte de um patrimônio universal (como obras artísticas de reconhecido valor cultural), alguns atores entendem que isso deveria ser limitado e transformado numa nova fonte de riqueza para aqueles que detêm a possibilidade de acesso àquele bem. Aqui, caminha-se para uma situação em que, através de mecanismos de licenciamento de imagens, se paga para “ver”, como se a mera visualização na tela de um computador de uma obra (um quadro de Picasso, por exemplo) retirasse algo que lhe era exclusivo.

Anteriormente, alguém podia ser o proprietário de uma pintura única. Agora, com o controle e o monopólio sobre a exibição e a visualização digital, existe a tentativa de se criar uma propriedade exclusiva sobre todas as formas de aparição daquela imagem.

Ora, o absurdo desta situação é que a imagem em mídia digital elimina completamente qualquer vínculo de unicidade ou originalidade que poderia, ainda que artificialmente, justificar a noção de propriedade exclusiva e, portanto, o direito patrimonial sobre uma imagem. Neste sentido, a imagem em mídia digital simplesmente atualiza a distinção entre imagem e *medium*, libertando, do ponto de vista da propriedade, a imagem de qualquer regulação edificada sobre o princípio de escassez. Da mesma forma, o *medium* digital liberta as ideias, o conhecimento e a cultura do seu veículo material.

Portanto, é “compreensível” que do ponto de vista dos detentores dos direitos de exploração econômica de um produto visual seja interessante aplicar à imagem em mídia digital aqueles princípios de escassez que regulavam as imagens em outros suportes físicos. Antes mesmo do surgimento do suporte digital, a fotografia já inaugurara o debate sobre os direitos de reprodução de uma imagem. No entanto, a diferença é que com os meios digitais a desmaterialização do suporte e a possibilidade de síntese computacional fazem que a relação imagem-*medium* mude de estatuto.

Da mesma forma que alguns cientistas e artistas defendem que a informação e o conhecimento sejam livres, há uma crescente cultura digital que exige que essa liberdade seja estendida, por entendê-la como “matéria-prima” para o processo criativo²⁴. Atualmente, no entanto, essa liberdade de criação colide frontalmente com os interesses dos atores que desejam explorar economicamente esse bem comum ao convertê-lo em capital imaterial de uso exclusivo. Esse impulso de transformação de elementos e processos que não são propriamente mensuráveis (o simbólico, a experiência do sujeito e outras dimensões intangíveis do social) em relações computáveis e quantificáveis seria, segundo André Gorz, uma das características constitutivas do capitalismo através da história.

Em nosso entender, tal processo de regulação da informação em mídias digitais pelos princípios de propriedade originários nos meios materiais teria apenas duas justificativas: gerar ganhos econômicos através da conquista de novos direitos de exploração de monopólios artificialmente criados e buscar o controle estético-político sobre a produção do imaginário, da cultura e do conhecimento.

Com o surgimento das mídias digitais e a expansão da internet, aquela rígida distinção entre produtor-receptor de bens culturais adquire novas configurações, pelo menos potencialmente. Multiplicam-se as possibilidades de criação, compartilhamento e difusão de novos textos, imagens e sons. Tal possibilidade, se realizada mais amplamente, entraria em tensão com o atual sistema comunicacional, baseado na produção de consensos centralizados e consolidado a partir da convergência de interesses entre detentores dos meios de comunicação de massa, corporações privadas e setores do poder estatal. Entretanto, por diversos motivos, ainda estamos distantes da plena realização desta produção cultural diversa e autônoma e observamos, com frequência, a emergência de novas formas de concentração e hierarquia do poder comunicacional no interior das redes cibernéticas.

É por isso que o conflito em torno das definições de propriedade intelectual é tão central. A liberdade de conhecer e criar exige livre circulação e compartilhamento de ideias, informações, imagens, textos e sons. Trata-se de um bem comum em que é cada vez mais difícil distinguir a produção do consumo final, os quais passam a ocorrer quase simultaneamente²⁵. Quando ampliamos isso para uma situação de crescente visibilidade mediatizada, onde a imagem em suporte digital distribuída em redes telemáticas projeta-se sobre o campo virtual da imaginação, privar o humano do livre acesso a essas imagens (ou outras

24 A Hacker Manifesto, texto de Mckenzie Wark (2004), é um bom exemplo disso.

25 Este argumento é desenvolvido em Lessig, 2004.

informações e conhecimentos) significaria privá-lo da própria possibilidade de imaginar a vida em diferentes versões. Neste sentido, a ampliação da propriedade intelectual sobre os novos “objetos” inaugurados pelo *commons* digital ampliaria o controle sobre as possibilidades de produção do imaginário social.

Conclusão

É aqui neste perigoso limiar que a expansão dos direitos de propriedade intelectual (em suas diversas expressões) pode se combinar aos ideais de superação do corpo (ciborgues), às dinâmicas de informatização da existência e seus dispositivos de controle, mas também aos modelos reducionistas da consciência e da inteligência a processos passíveis de codificação.

Por hora, o que podemos observar nesta trajetória é que estamos diante de uma sincronia histórica entre dinâmicas que atingem de maneira profunda diversos domínios da vida social (ciência, cultura, economia, sociabilidade) e que encontram nos processos de informatização um ponto político de convergência. A realização de tal projeto exige, no entanto, a combinação paradoxal de conceitos distintos de informação, tratando-a ora como um fator passível de formalização, quantificação e estabilização, ora como fator indeterminado, dinâmico e convencional, sobre o qual o capital imaterial pode ser continuamente reinventado. Por exemplo, enquanto na primeira dimensão o corpo biológico pode ser “superado” graças à sua redução informacional (para fins de controle biopolítico ou científico), na segunda dimensão o corpo precisa ser garantido como o *locus* da experiência e condição de realização das capacidades humanas essenciais ao atual modo de produção: comunicação, interação, afeto, sentidos, linguagem, cognição.

No atual contexto, atuar sobre esse paradoxo significa “inventar” um campo político através do tensionamento dos próprios critérios que fundamentam e definem os termos dessa equação. Quando se trata da crescente mediação das tecnologias digitais de comunicação, frequentemente essa fronteira é definida pela configuração sociotécnica do dispositivo. Aqui, o controle sobre essas configurações (seja o código digital ou as especificações do *hardware*, entre outras) torna-se fundamental, pois define a própria “*partilha do sensível*” (Rancière, 2005). É essa configuração do dispositivo que regula, por exemplo, a fronteira entre: o visível e o invisível; o privado e o público; a gratuidade e a produção de valor; a localização e a desterritorialização; a identidade e o anonimato. Por isso, as disputas pela definição das características, dos modos de uso e da aplicação dessas tecnologias podem ser analisadas como um importante campo de lutas sociais.

Referências

- ANTUNES, R.; BRAGA, Ruy (Orgs.). *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. São Paulo, Boitempo, 2009.
- ARAÚJO, Bráulio Santos Rabelo de. O direito autoral, a economia colaborativa e as licenças autorais alternativas, 2008. Disponível em: <http://www.direitoacomunicacao.org.br/novo/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=405>. Acesso em: 18 ago. 2008.
- Baitello Jr., Norval. *A era da iconologia*. São Paulo, Hacker Editores, 2005.
- BARLOW, John Perry. *Declaração de independência do ciberespaço, 1996*. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/ciber/textos/barlow.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2007.
- BARBOSA, Denis Borges. Uma introdução à propriedade intelectual, 2008. Disponível em: <<http://denisbarbosa.addr.com/livre.htm>>. Acesso em: 11 dez. 2008.
- BENJAMIN, Walter. *Obras escolhidas: magia e técnica, arte e política*. São Paulo, Brasiliense, 1996.
- BELTING, Hans. *Image, Medium, Body: A New Approach to Iconology*. *Critical Inquiry*, Chicago, v. 31, n. 2, 2005, pp. 302-319. Disponível também em: <http://peterasaro.org/courses/MSI/Belting_Image_Medium_Body.pdf>. Acesso em: 26 set. 2006.
- BENKLER, Yochai. *The Wealth of Networks: How Social Production Transforms Markets and Freedom*. New Haven: Yale University Press, 2006.
- BRAGA, Ruy. *O trabalho na trama das redes: para uma crítica do capitalismo cognitivo*. *Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación*, v. VI, n. 3, set.-dez. 2004. Disponível em: <www.eptic.com.br>.
- BRASIL. Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2000. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/mate/servlet/PDFMateServlets=http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/MateFO.xml&o=ASC&m=43555>>. Acesso em: 11 jul. 2008.
- BRASIL. Projeto de Lei Substitutivo do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG). SaferNet Brasil, 2003. Disponível em: <<http://www.safernet.org.br/twiki/bin/view/SaferNet/PLSEduardoAzeredo>>. Acesso em: 11 jul. 2008.
- BELTING, Hans. *Pour une anthropologie des images*. Paris, Gallimard, 2004.
- CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003.
- COSTA, Rogério da. *A sociedade de controle*. *Revista São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 17, n. 3, 2004, pp. 161-167.
- COUCHOT, Edmond. *La technologie dans l'art: de la photographie à la réalité virtuelle*. Nimes, Éditions Jacqueline Chambon, 1998.
- DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: DELEUZE, Gilles. *Conversações*, São Paulo, Editora 34, 2007.

- DILLON, Michael; REID, Julian. Governança liberal global: biopolítica, segurança e guerra. *Estudos de Sociologia*, Revista do Prog. de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, v. 8, n. 1,2, 2002, pp. 69-99.
- DIRECTIVE 2006/24/EC of the European Parliament and of the Council. *Official Journal of the European Union*, abr. 2006. Disponível em: <<http://www.ispai.ie/DR%20as%20published%20OJ%2013-04-06.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2007.
- FEENBERG, Andrew. Marcuse or Habermas: two critiques of technology. *Inquiry*, n° 39, 1996, pp. 45-70. Trad. *online* de Newton Ramos-de-Oliveira disponível em: <http://www.sfu.ca/~andrewf/books/Portug_Marcuse_ou_Habermas.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2011.
- FERREIRA, Pedro Peixoto. Por uma definição dos processos tecnicamente mediados de associação. *Revista Brasileira de Ciência, Tecnologia e Sociedade*, v. 1, n. 2, jan.-dez. 2010, pp. 58-75.
- FLUSSER, Vilém. *Filosofia da caixa preta: ensaios para uma futura filosofia da fotografia*. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*, Petrópolis, Vozes, 1996.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro, Graal, 1993.
- GALLOWAY, Alexander. *Protocol: How Control Exists after Decentralization*. Cambridge, MIT Press, 2004.
- GHOSH, Rishab Aiyer. *CODE: Collaborative Ownership and the Digital Economy*. Cambridge, MIT Press, 2005.
- GHOSH, Rishab Aiyer. *Cooking pot Markets: An Economic Model for the Trade in Free Goods and Services on the Internet, 1998*. Disponível em: <http://www.first-monday.org/issues/issue3_3/ghosh/>. Acesso em: 19 mar. 2007.
- GOODMAN, Amy. *Libertad de expresión vs. Vigilancia en la era digital*. Disponível em: <http://www.democracynow.org/blog/2009/6/25/libertad_de_expresin_vs_vigilancia_en_la_era_digital>. Acesso em: 25 ago.2009.
- GORZ, Andre. *O imaterial: conhecimento, valor e capital*. São Paulo, Annablume, 2005.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. São Paulo, Record, 2001.
- HIMANEN, Pekka. *The Hacker Ethic and the Spirit of the Information Age*. New York, Random House, 2001.
- KURZ, Robert. *A substância supérflua [Entrevistado por José Galisi Filho]*, 2007. Disponível em: <<http://p.php.uol.com.br/tropico/html/textos/2773,1.shl>>. Acesso em: 12 nov. 2007.
- LATOUR, Bruno. *On technical mediation. Philosophy, Sociology, Genealogy, Common Knowledge*, v. 3, n. 2, 1994, pp. 29-64.
- LESSIG, Lawrence. *Cultura livre: como a grande mídia usa a tecnologia e a lei para bloquear a cultura e controlar a criatividade*, 2004. Disponível em: <<http://>

- free-culture.cc/> (inglês); <http://stoa.usp.br/oerworkshop/files/1333/7582/cultura_livre.zip> (português). Acesso em: 21 jan. 2009.
- LEVY, Pierre. *Qu'est-ce que le virtuel?*. Paris, La Découverte, 1998.
- MACHADO, Arlindo. *O sujeito na tela: modos de enunciação no cinema e no ciberespaço*. São Paulo, Paulus, 2007.
- MACHADO, Jorge. Desconstruindo “propriedade intelectual”, 2007a. Disponível em: <http://www.forum-global.de/jm/arto6-07/desconstruindo_propriedade_intelectual_drafto5.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2008.
- MARCUSE, Herbert. Algumas implicações sociais da tecnologia moderna. In: KELLNER, Douglas (Org.). *Tecnologia, guerra e fascismo*. São Paulo, Ed. UNESP, 1999.
- MARTINS, Hermínio. Aceleração, progresso e experimentum humanum. In: MARTINS, Hermínio; GARCIA, José Luís (Coord.). *Dilemas da civilização tecnológica*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2003.
- MOULIER-BOUTANG, Y. Riqueza, propiedad, libertad y rent em el “capitalismo cognitivo”. *Multitudes*, n. 5, maio 2001. Disponível em: <<http://multitudes.samizdat.net/article319.html>>. Acesso em: 10 jan. 2007.
- PARRA, H. Z. M. Controle social e prática hacker: tecnopolítica e ciberpolítica em redes digitais. *Sociedade e Cultura*, Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiânia, v. 15, n. 1, jan.-jun. 2012, pp. 109-120.
- _____. *O Leviatã e a rede: mutações e persistências político-estéticas*. Tese de doutorado, Educação, Faculdade de Educação, UNICAMP, 2009.
- _____. Entre o analógico e o digital: apontamentos sobre suas formas de conhecimento e poder. In: BRUNET, Karla Schuch (Org.). *Apropriações tecnológicas: emergência de textos, ideias e imagens do Submidialogia#3*. Salvador, Ed. Universidade Federal da Bahia, 2008, v. 1, p. 17-34.
- RANCIÈRE, J. *A partilha do sensível: estética e política*. Trad. Mônica Costa Netto. São Paulo, Editora 34/EXO, 2005.
- RIFKIN, Jeremy. *A era do acesso*. São Paulo, Pearson-Makron Books, 2001.
- ROSSI, Amanda. *Moçambique regula uso de celulares após revoltas convocadas por SMS*. Disponível em: <http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com_content&task=view&id=7247>. Acesso em: 22 nov. 2010.
- RULLANI, Enzo. *Le capitalisme cognitif: du déjà vu?* *Multitudes*, n. 2, 2000, pp. 87-94. Disponível em: <http://www.cairn.info/load_pdf.php?ID_ARTICLE=MULT_002_0087>. Acesso em: 20 jul. 2007.
- SANTOS, Laymert Garcia. *Politizar as novas tecnologias: o impacto sócio-técnico da informação digital e genética*. São Paulo, Editora 34, 2003.

- SANTOS, Laymert Garcia. Tecnologia, perda do humano e crise do sujeito de direito. In: PAOLI, Maria Célia; OLIVEIRA, Francisco (Org.). *Os sentidos da democracia*. Petrópolis, Vozes, 1999, pp. 291-306 (coleção Zero à Esquerda).
- SILVEIRA, Sergio Amadeu. Novas dimensões da política: protocolos e códigos na esfera pública interconectada. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v. 17, n. 34, out. 2009, pp. 103-113.
- SIMONDON, G. *Du mode d'existence des objets techniques*. Paris, Aubier-Montaigne, 1969.
- VIRILIO, Paul. *A máquina de visão*. Rio de Janeiro, José Olympio, 2002.
- VIRNO, Paolo. *A Grammar of the Multitude: For an Analysis of Contemporary Forms of Life*. *Semiotext(e)*, MIT Press, 2004. Disponível em: <www.semiotexte.org>. Acesso em: 25 mar. 2006.
- WARK, McKenzie. *A Hacker Manifesto*. *Subsol*, 2004. Disponível em: <http://subsol.c3.hu/subsol_2/contributorso/warktext.html>. Acesso em: 11 mar. 2009.

Recebido em: 28/10/2013

Aceito em: 18/12/2013

Como citar este artigo:

- PARRA, Henrique Z. M. Sujeito, território e propriedade: tecnologias digitais e reconfigurações sociais. *Contemporânea* – Revista de Sociologia da UFSCar, São Carlos, v. 4, n. 1, jan.-jun. 2014, pp. 183-209